



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 944/2018 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

“Autoriza o Município de Serra do Salitre a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serra do Salitre – APAE.”

Art. 1º. Fica o Município de Serra do Salitre autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERRA DO SALITRE - APAE, entidade civil filantrópica, inscrita no CNPJ/MF 02.469.191/0001-60, Utilidade Pública Municipal, Lei 391/98, Utilidade Pública Estadual, Lei 14210/2002, CNAS 44.006.001.468/2000-38, com sede na Rua Suécia, 190, Bairro das Nações, em Serra do Salitre, MG, objetivando a cooperação mútua entre as partes.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a repassar auxílio financeiro a APAE, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º. O recurso será aplicado na compra de um veículo, Zero Km, pela APAE e será destinado para seu uso exclusivo.

§ 2º. A liberação do recurso municipal fica condicionada a celebração de convênio entre as partes.

Art. 3º. A APAE deverá apresentar a prestação de contas em até 90 (noventa) dias do recebimento do recurso.


Art. 4º. Em não se operando o repasse do recurso originário desta lei, pela APAE, ou a não aquisição do veículo, o recurso municipal deverá ser restituído com correção monetária calculada pelo IGPM.

Art. 5º. Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.31.02.08.244.7015.20330.3.3.50.43.00 (0)-Subvenções Sociais.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 07 de Março de 2018.


PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG